



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os valores referentes às diárias concedidas no âmbito da Administração Pública Municipal permanecem sem qualquer alteração até a presente data, mantendo-se vigentes os mesmos valores estabelecidos no Decreto nº 115/2018, de 02 de abril de 2018, conforme tabela oficial anexa.

Ressalta-se que os valores atualmente praticados continuam sendo aqueles definidos na legislação municipal em vigor, não havendo, até o presente momento, edição de nova norma ou ato administrativo que modifique os referidos valores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Esperantina – PI, 27 de maio de 2026.

Maria Gabrielly Machado de Oliveira

Maria Gabrielly Machado de Oliveira
Matricula: 1228327283
Diretor de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Decreto nº 115/2018

Esperantina, 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre valores de diárias a serem pagas aos gestores e funcionários no âmbito do município de Esperantina, Estado do Piauí e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Orgânica e Lei nº 847/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado os valores das diárias a serem pagos aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Esperantina, designados em missão oficial e de representação, além de outras atividades de interesse do Município fora da sede, conforme discriminação a seguir:

	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito/Vice-Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 650,00
Secretário Municipal, Assessor Especial, Controlador, Procurador Geral	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Coordenador, Diretor de Departamento, demais servidores comissionados a nível de Diretoria de Departamento	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Demais servidores	R\$ 160,00	R\$ 200,00

Art. 2º As diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta bancária.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita